



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
PROCURADORIA JURÍDICA DE SCHROEDER/SC

PARECER N.º 204/2020 - PROJUR

Parecer oriundo do Setor de Licitações referente à análise das propostas apresentadas no Processo de Licitação nº 200/2020-PMS, Modalidade Tomada de Preços nº 35/2020-PMS.

1) SÍNTESE DOS FATOS

Solicita a consultante do Setor de Licitações a manifestação desta procuradoria sobre o "Parecer de Análise das Propostas Comerciais", da Sra. Ivandra de Souza, Eng^a. Civil, relativo às propostas apresentadas no Processo de Licitação nº 200/2020-PMS, Modalidade Tomada de Preços nº 35/2020-PMS.

É o breve relatório.

2) DO PARECER

Pelo que consta no parecer apresentado pela consultante do setor de engenharia, observamos que são irrisórias as diferenças apontadas na planilha da empresa **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA**, o que não compromete com a proposta apresentada.

Referente às propostas, vale mencionar o posicionamento do TJ/SC:

MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - INABILITAÇÃO DE PROPONENTE - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO APRESENTADO COM ERRO MATERIAL, POSTERIORMENTE RETIFICADO EM SEDE DE RECURSO ADMINISTRATIVO - RECONHECIMENTO, NESTE, DA CORREÇÃO DO NOVO ÍNDICE APRESENTADO - ERRO FORMAL QUE NÃO PODE ACARRETAR A INABILITAÇÃO DO PROPONENTE - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE DEVE PRIMAR PELO SUPRIMENTO DOS DEFEITOS FORMAIS PLENAMENTE COMPROVADOS - HABILITAÇÃO DEVIDA - ORDEM CONCEDIDA. - "Não se pretende negar que a isonomia é valor essencial, norteador da licitação. Mas é necessário, assegurado tratamento isonômico idêntico e equivalente a todos os licitantes, possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa. Não é cabível excluir propostas vantajosas ou potencialmente satisfatórias apenas por apresentarem defeitos irrelevantes ou porque o 'princípio da isonomia' imporia tratamento de extremo rigor. A isonomia não obriga adoção de formalismo irracional. Atende-se ao princípio da isonomia quando se assegura



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

que todos os licitantes poderão ser beneficiados por tratamento menos severo. Aplicando o princípio da proporcionalidade, poderia cogitar-se até mesmo de correção de defeitos secundários nas propostas dos licitantes" (JUSTEN FILHO, Marçal. In Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11ª ed. São Paulo: Dialética, 2005. p. 43). - "Não se pode perder de vista que a finalidade precípua da licitação é a escolha da contratação mais vantajosa para a Administração Pública e, para atingi-la, não pode o administrador ater-se à rigorismos formais exacerbados, a ponto de afastar possíveis interessados do certame, o que limitaria a competição e, por conseguinte, reduziria as oportunidades de escolha para a contratação (ACMS n. , de Blumenau, rel. Des. Sérgio Roberto Baasch Luz, j. 21.6.07). (TJ-SC - MS: 246036 SC 2009.024603-6, Relator: Sérgio Roberto Baasch Luz, Data de Julgamento: 07/12/2009, Grupo de Câmaras de Direito Público, Data de Publicação: Mandado de Segurança n., da Capital) (Grifo nosso).

Outrossim, com relação à proposta da empresa **INFRASUL – INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, fora sustentado que a mesma não possui diferença de valores.

Isto posto, e com base no parecer da consultante da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, devem ser classificadas as propostas apresentadas pelas empresas **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA** e **INFRASUL – INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA**.

Em ato sequente, deve ser dado regular andamento ao processo licitatório, notificando-se a empresa vencedora para apresentar a planilha orçamentária da proposta por meio digital, conforme requisitado pelo setor técnico.

3) CONCLUSÃO

Diante dos fatos e fundamentos expostos, esta procuradoria **SUGERE** que seja dado **REGULAR ANDAMENTO** ao processo de licitação, **MANTENDO** os valores globais das tabelas apresentadas pelas empresas **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA** e **INFRASUL – INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, devendo-se proceder com a notificação da empresa vencedora para apresentar a planilha orçamentária por meio digital, conforme requisitado pelo setor técnico.

Schroeder (SC), 6 de novembro de 2020.


Fernando Rodrigo da Rosa
Procurador Municipal
OAB/SC n.º 35.462



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

A Comissão de Licitação do Município de Schroeder/SC.

Assunto: Análise das propostas comerciais apresentadas pelas empresas **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA e INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, conforme Ata nº 206/2020, sequência 01, de 04 de novembro de 2020, referente à **TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 35/2020 – PMS, PROCESSO LICITATORIO Nº. 200/2020-PMS**, a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da **Rua Silvio Pretti Est. OPP à Est. 5 + 17,00m**, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma **extensão de 117,00m e área total de 1.170m²**, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, em regime de **PARCERIA**, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.500/2020, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.

PARECER DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Após análise dos orçamentos apresentados que compõem as propostas comerciais, para o Processo Licitatório acima mencionado, comunicamos que o setor de Engenharia identificou algumas incoerências em que sugere-se sua correção ou manutenção dos valores antes da homologação e adjudicação a empresa vencedora para execução dos serviços, sendo adotada a seguinte metodologia (etapas de análise) de análise dos valores propostos nas propostas comerciais:

- 1º Digitou-se todos os valores unitários sem BDI e com BDI propostos pelas empresas participantes;
- 2º Digitou-se todos os valores totais propostos pelas empresas participantes;
- 3º Procedeu-se com a obtenção do valor total de conferência, através da multiplicação da dos valores unitários calculados com BDI e a quantidade de cada o item;
- 4º Procedeu-se com a obtenção do valor total de conferência, através da multiplicação da dos valores unitários apresentados na proposta comercial com BDI e a quantidade de cada o item;
- 5º Verificou-se a existência de diferença entre os valores totais apresentados e os valores totais para conferência;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

- 6º Verificou-se se os valores unitários e valores totais apresentados nas propostas comerciais das empresas não ultrapassarem os valores pré-definidos no edital, conforme exigido no item 10.1.1.4 “Preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, não podendo os valores unitários e totais do orçamento apresentado ultrapassar os valores pré-definidos, deste edital”;
- 7º Verificou-se se as propostas das empresas participantes se as mesmas informaram o BDI conforme exigido no item 10.1.1.7 “Informar o **BDI (Benefício ou Bonificação e Despesas Indiretas) detalhado**, aplicado ao custo do objeto licitado”.
- 8º Verificou-se o BDI informado e o BDI aplicado nas propostas comerciais das empresas participantes.

proposta comercial apresentada:

➤ Proposta comercial da empresa **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.620.927/0001-12: Identificou-se na comparação dos valores totais apresentados x valores totais calculados para conferência que existem divergências (à maior ou à menor), relativas a variações em função de arredondamento no cálculo com o BDI, sendo que o mesmo BDI apresentado detalhado informado, foi aplicado nas planilhas apresentadas. Sendo calculado o valor total apresentado na proposta comercial da empresa **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA**, a qual resultou no valor total na diferença de R\$ 10,62 conforme anexo.

➤ Proposta comercial da empresa **INFRA SUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.094.645/0001-29: Identificou-se na comparação dos valores totais apresentados x valores totais calculados para conferência que não existem divergências (à maior ou à menor), relativas a variações em função de arredondamento no cálculo com o BDI, sendo que o mesmo BDI apresentado detalhado informado, foi aplicado nas planilhas apresentadas. Sendo calculado o valor total apresentado na proposta comercial da empresa **INFRA SUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, a qual resultou no valor total igual ao apresentado na proposta comercial.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Conclusão:

Informamos que as propostas comerciais foi analisadas com o intuito de identificar eventuais equívocos nos cálculos, que futuramente possam originar solicitações de aditivos de valores, onde as empresas participantes **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA e INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, atenderam as exigências do edital nos itens 10.1.1.4 e 10.1.1.7, de acordo com os cálculos refeitos nos itens 5.2.1 e 6.2.1.

Devendo a empresa vencedora da licitação após a contratação, em caminhar a planilha orçamentária que compõem a proposta comercial em meio digital, para que se possa utilizar seus preços unitários durante as medições, afim de evitar transtornos de arredondamento, ficando assim os comparativos dos valores da proposta comercial apresentada:

EMPRESA PARTICIPANTE:	VALOR DA LICITAÇÃO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA R\$	VALOR TOTAL PROPOSTA COMERCIAL CALCULADA R\$
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	139.365,52	139.365,52	139.354,90
INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA		139.352,53	139.352,53

Schroeder, 05 de novembro de 2020.

Ivandra de Souza
Eng.ª Civil – CREA/SC 148760-9
Setor de Engenharia

Orçamento
 Global
 Individual

Modalidade
 INFRA-ESTRUTURA URBANA

Agente Financeiro

Data: 12/08/2020

Tipo de Serviço
 SERVIÇOS PRELIMINARES DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Localização
 Rua: Sítio Preti Est. OPP a est. 5+17,00m

Valor do Repasse
 RS 0,00

Total do Investimento
 RS 139.365,52

Referência: SINAPI 01/2020 - Desonerado

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. B/DI (R\$)	CUSTO UNIT. C/BDI (R\$)	CUSTO UNIT. TOTAL (R\$)	VALOR SEM BDI PROPOSTA	VALOR COM BDI CALCULADO	DIFERENÇA (B/DI)	Unidade Proposta	Total Proposta	Total calculado pelo Unit. Acres.	valor Unitário maior	valor Unitário menor	Diferença	TOTAL CALCULADO	Diferença		
																			1,2403	1,2400
INFRASTRU																				
SERVIÇOS INICIAIS E DRENAGEM																				
1	74209/1	Piso de obra em chapu de aço galvanizado (3,00mx1,00m)	m²	3,00	345,88	431,66	1.294,98	348,03	431,66	-	431,66	1.294,98	-	OK	OK	-	1.294,98	-		
1.2	74154/1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria para boca fona, DMT 200m	m³	162,40	3,23	4,03	654,47	3,25	4,03	-	4,03	654,47	-	OK	OK	-	654,47	-		
1.3	88549	Fornecimento e acastanhamento de brita 2 para corpo em tubulação conforme projeto	m³	17,86	68,65	85,67	1.530,07	69,07	85,67	-	85,67	1.530,07	-	OK	OK	-	1.530,07	-		
1.4	7781	Tubulação de drenagem urbana sem corpo para Ø 40cm (medição direta projeto)	m	232,00	26,07	32,53	7.546,96	26,23	32,53	-	32,53	7.546,96	-	OK	OK	-	7.546,96	-		
1.5	92809	Acastanhamento de tubulação de concreto Ø 40cm	m	232,00	29,39	36,68	8.509,76	29,57	36,68	-	36,68	8.509,76	-	OK	OK	-	8.509,76	-		
1.6	7888/1	Escavação de terreno com manilha geotêxtil 200g/m²	m²	111,36	3,83	4,77	531,19	3,84	4,76	-	4,76	530,07	-	OK	OK	-	530,07	-		
1.7	74154/1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria para reatero de vala, com treito e captação 6m² - 50m - DMT - 200m. (O SEIXO SERÁ FORNECIDO PELO MUNICÍPIO)	m³	99,01	3,23	4,03	399,01	3,25	4,03	-	4,03	399,01	-	OK	OK	-	399,01	-		
1.8	100574	Expansão de material de 1ª categoria com trator	m³	99,01	0,73	0,91	90,10	0,73	0,91	-	0,91	90,10	-	OK	OK	-	90,10	-		
1.9	97913	Transporte de seixo com caminhão basculante 6m³, DMT 6KM	m³ x km	594,06	1,05	1,32	784,16	1,06	1,31	-	1,31	778,22	-	OK	OK	-	778,22	-		
1.10	83639	Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida e argamassa de cimento e areia 1:3, sobre laje de concreto (dimensões conforme o projeto)	unid	8,00	649,88	811,05	6.488,40	653,91	811,04	-	811,04	6.488,32	-	OK	OK	-	6.488,32	-		
1.11	83716	Grade de ferro fundido, 30x30, com acastanhamento em argamassa cimento/ areia 1:4, fornecimento e instalação	unid	8,00	246,41	307,51	2.460,08	247,63	307,51	-	307,51	2.460,08	-	OK	OK	-	2.460,08	-		
1.12	97904	Caixas enterradas hidráulicas retangulares, em tijolos cerâmicos maciços (dimensões conforme o projeto)	unid	2,00	597,40	745,54	1.491,08	601,10	745,54	-	745,54	1.491,08	-	OK	OK	-	1.491,08	-		
SUBTOTAL SERVIÇOS INICIAIS E DRENAGEM								31.774,12	-	-	31.774,12	-	-	31.774,12	-	OK	OK	-	31.774,12	-
PAVIMENTAÇÃO																				
EXECUÇÃO DA SUB BASE																				
2	74154/1	Escavação, carga e transporte de solos inservíveis nus pilas para boca fona, DMT-200m	m³	585,00	3,23	4,03	2.357,55	3,25	4,03	-	4,03	2.357,55	-	OK	OK	-	2.357,55	-		
2.1	74154/1	Escavação, carga e transporte de solos inservíveis nus pilas para boca fona, DMT-200m	m³	585,00	3,23	4,03	2.357,55	3,25	4,03	-	4,03	2.357,55	-	OK	OK	-	2.357,55	-		
2.2	97913	Transporte Local com caminhão basculante 10m³, em via pavimentada para DMT > 6KM	m³ x km	468,00	1,05	1,32	617,76	1,06	1,31	-	1,31	613,08	-	OK	OK	-	613,08	-		
2.3	74085/1	Compactação de seixo a 95% do P.N. -	m³	585,00	3,98	4,96	2.301,60	4,00	4,96	-	4,96	2.301,60	-	OK	OK	-	2.301,60	-		
2.4	100574	Expansão de material de 1ª categoria com trator	m³	585,00	0,73	0,91	532,35	0,73	0,91	-	0,91	532,35	-	OK	OK	-	532,35	-		
2.5	95875	Transporte de seixo com caminhão basculante 10m³, em via pavimentada DMT 6KM	m³ x km	3.510,00	0,82	1,03	3.613,30	0,83	1,03	-	1,03	3.615,30	-	OK	OK	-	3.615,30	-		
SUBTOTAL TERRAPLENAGEM								10.024,56	-	-	10.024,56	-	-	10.024,56	-	OK	OK	-	10.024,56	-
PAVIMENTAÇÃO																				
3	96396	Execução e Compactação de base com brita graduada simples - excedente carga e transporte	m³	117,00	94,11	117,45	13.741,65	94,69	117,44	-	117,44	13.740,48	-	OK	OK	-	13.740,48	-		
3.1	96396	Execução e Compactação de base com brita graduada simples - excedente carga e transporte	m³	117,00	94,11	117,45	13.741,65	94,69	117,44	-	117,44	13.740,48	-	OK	OK	-	13.740,48	-		
3.2	95875	Transporte Local com caminhão basculante 10m³, em via pavimentada para DMT > 15Km	m³ x km	1.755,00	0,82	1,03	1.807,65	0,83	1,03	-	1,03	1.807,65	-	OK	OK	-	1.807,65	-		
3.3	96401	Impedimento com CM 30	m²	1.170,00	6,83	8,52	9.988,40	6,87	8,52	-	8,52	9.988,40	-	OK	OK	-	9.988,40	-		
3.4	72943	Pintura de ligação com RR-2C	m²	1.170,00	1,59	1,98	2.316,60	1,60	1,98	-	1,98	2.316,60	-	OK	OK	-	2.316,60	-		
3.5	95895	Revestimento em C.B.U.O. "Pilha C" DNER	m²	58,50	771,54	962,87	56.329,90	776,32	962,87	-	962,87	56.327,90	-	OK	OK	-	56.327,90	-		
3.6	93177	Fornecimento e execução (material betuminoso e agregados) e manuseio, e=5,0cm pavimentação DMT > 15Km	l x km	2.038,15	1,45	1,81	3.689,05	1,46	1,81	-	1,81	3.689,05	-	OK	OK	-	3.689,05	-		
SUBTOTAL PAVIMENTAÇÃO								87.851,25	-	-	87.851,25	-	-	87.851,25	-	OK	OK	-	87.851,25	-
4	94273	GUIA MEIO DE PIRE-MOLDADO	m	234,00	28,45	35,50	8.307,00	28,82	35,50	-	35,50	8.307,00	-	OK	OK	-	8.307,00	-		
4.1	94273	GUIA MEIO DE PIRE-MOLDADO	m	234,00	28,45	35,50	8.307,00	28,82	35,50	-	35,50	8.307,00	-	OK	OK	-	8.307,00	-		
SUBTOTAL SERVIÇOS COMPLEMENTARES								8.307,00	-	-	8.307,00	-	-	8.307,00	-	OK	OK	-	8.307,00	-
SINALIZAÇÃO VIÁRIA																				
5	72947	Sinalização horizontal	m²	461,00	11,33	14,14	6.511,85	11,40	14,14	-	14,14	6.511,85	-	OK	OK	-	6.511,85	-		
5.1	72947	Sinalização horizontal com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	461,00	11,33	14,14	6.511,85	11,40	14,14	-	14,14	6.511,85	-	OK	OK	-	6.511,85	-		
5.5	SICRO 09/2019	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de advertência-lado de 0,60m - 5213863	unid	2,00	300,72	375,30	750,60	302,59	375,30	-	375,30	750,60	-	OK	OK	-	750,60	-		
SUBTOTAL SINALIZAÇÃO VIÁRIA								1.402,45	-	-	1.402,45	-	-	1.402,45	-	OK	OK	-	1.402,45	-
Total Geral								139.365,52	-	-	139.365,52	-	-	139.365,52	-	OK	OK	-	139.365,52	-
Total DEDUZIDO								24,88%	-	-	24,88%	-	-	24,88%	-	OK	OK	-	24,88%	-